

Praca Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Ato Paraíso de Gotás - CEP: 73,770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaíso go govier

## CONTRATO 052/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2015.

"Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que celebram a Prefeitura Municipal e TRANSPORTES E EVENTOS PARAISO LTDA-ME".

#### CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado CONTRATANTE. neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro (a), Casado, Prefeito, portador (a) do RG nº533394 SSP/DF, e inscrito (a) no CPF n° 273.662.601-00 e de outro lado TRANSPORTES E EVENTOS PARAISO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.706.983/0001-30, situada à RUA ABILIO DOMINGUES - QD 14 - LT 13 - SETOR NOVO HORIZONTE, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO, CEP nº 73.770-000, neste ato representado pelo (a) Sr (a) CLAYTON ADRIANO DE SOUSA TAVARES, portador (a) do RG nº 1702120 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 807.357.891-34, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 12595/2015, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, cuja Homologação e Adjudicação do objeto, deram-se a favor da contratada obedecidas às normas dispostas nas leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2015

#### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de R\$ 294.814,08 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos.)

§1º - O CONTRATADO somente fará jus à remuneração mensal apenas nos meses que forem efetivamente realizados o transporte escolar..

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 4ª - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Pagina 1 de 4



Praça Centro Administrativo Divaldo Wilson Ronco, nº 01 - Centro - Alto Paraiso de Golás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-1053 - Home Page: altoparaiso go govibr

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

# CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2015, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

#### CLÁUSULA 7º - DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicara na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável á espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 12.361.0403.2-036.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente deste Município.

## CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

# CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remetera advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

Pagina 2 de 4



Praça Centro Administrativo Divisido William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Golás - CEP: 73,770-000 Fone: (62) 3448-1249 - Fax: (62) 3448-2053 - HomePage: altoparaíso go.govibr

# CLÁUSULA 11º – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5°) dia do mês subsegüente ao da assinatura.

# CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 11/03/2015.

ALAN GONÇALVES BARBOSA Prefeito Municipal ROZIMEIRE TEODORO DE BRITO Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TRANSPORTES E EVENTOS PARAISO LTDA-ME
Contratado(a)

Testemunhas:

A To

2 Anoth

CPF:031.J65.841-SO



Preça Centro Administrativo Divaldo Wilson Finco, nº 01 - Centro - Ato Paraíso de Gotás - CEP: 73,770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparáiso go govibr

# ANEXO I

LOTE/ROTEIRO: 03

PERCURSO: Fazenda Olhos D'água, Fazenda Vereda, Fazenda Piçarrão, Fazenda Posse, Carvoeira, Faz. Sol Nascente, Faz. Do Sonho, Fazenda Rosmaninho e Fazenda Juliana com destino as Escolas Municipais Zeca de Faria Ana Aguiar e Creche Criança Feliz e Colégio Estadual Moisés Nunes Bandeira e Colégio Dr. Gerson de Faria Pereira todos na cidade de Alto Paraíso.

EXTENSÃO: ida e volta 237 km/dia e km/ mês estimada 5.214km.

NUMERO DE ALUNOS: 35 (trinta e cinco) alunos.

PERÍODO: vespertino.

CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 40% asfalto e 60% terra,

CARACTERÍSTICA DO VEICULO: Veículo com capacidade mínima para 38 (trinta e oito)

Passageiros.

VALOR KM RODADO: 3.08 (três reais e oito centavos)

#### LOTE/ROTEIRO: 04

PERCURSO: Fazenda Sanoli (Setor 04), Zico, Entrada da Fraternidade (GO 118), Fazenda Paraisinho, Pousada dos Anões (GO118), com destino as Escolas Municipais Zeca de Faria, Ana Aguiar e Creche Criança Feliz e Colégio Estadual Moisés Nunes Bandeira e Colégio Dr. Gerson de Faria Pereira todos na cidade de Alto Paraíso.

EXTENSÃO: ida e volta 135 km/dia e km/mês estimada 2.970km.

NUMERO DE ALUNOS: 38 (trinta e oito) alunos.

PERÍODO: vespertino.

CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 80% asfalto e 20% terra.

CARACTERÍSTICA DO VEICULO: veículo com capacidade mínima 40 (quarenta) passageiros.

VALOR KM RODADO: 3.08 (três reais e oito centavos)

#### LOTE/ROTEIRO: 11

**PERCURSO:** Fazendas: Torres, Água Fria e Aeroporto, com destino as Escolas Municipais Zeca de Faria, Ana Aguiar e Creche Criança Feliz e Colégio Estadual Moisés Nunes Bandeira e Colégio Dr. Gerson de Faria Pereira todos na cidade de Alto Paraíso.

EXTENSÃO: ida e volta 165 km/dia e km/ mês estimada 3.630km.

NUMERO DE ALUNOS: 09 (nove) alunos.

PERÍODO: Matutino;

CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 69.4% asfalto e 30,6 % terra.

CARACTERÍSTICA DO VEICULO: Veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros.

VALOR KM RODADO: 2.08(dois reais e oito centavos)

Página 4 de 4